

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 83/2018 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 320

O <u>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, para a Aquisição de materiais e equipamentos (lavadora de alta pressão, máquina de fazer algodão doce e crepe suíço, bebedouro industrial, cama elástica, cadeira, e outros) para serem utilizados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para desenvolver atividades com as Oficinas cadastradas e na Secretaria de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Observação quanto a participação:

- a) A presente licitação atende ao contido na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, e destina-se a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- b) As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **1.1** A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **05 de outubro de 2018**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 Centro.
- 1.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.
- 1.3 No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:
 - a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
 - h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - ⇒ Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
 - ⇒ Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ⇒ Anexo **III** Memorial Descritivo / Relação e especificação dos itens/equipamentos;
- ⇒ Anexo **IV** Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
 - ⇒ Anexo **VI** Modelo de Termo de Credenciamento;
 - ⇒ Anexo **VII** Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;
 - ⇒ Anexo VIII Modelo de Declaração de Nepotismo;

4. OBJETO

- 4.1 A presente licitação tem por objeto, Aquisição de materiais e equipamentos (lavadora de alta pressão, máquina de fazer algodão doce e crepe suiço, bebedouro industrial, cama elástica, cadeira, e outros) para serem utilizados no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, para desenvolver atividades com as Oficinas cadastradas e na Secretaria de Assistência Social observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- **4.2** Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
934	339030210000	2839	MATERIAL DE COPA E COZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
842	449052120000	3653	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
842	449052340000	3654	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			EQUIPAMENTOS DIVE	
940	449052420000	3655	MOBILIÁRIO EM GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
933	449052420000	3656	MOBILIÁRIO EM GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
842	449052420000	3657	MOBILIÁRIO EM GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
842	449052100000	3658	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			ESPORTES E	

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação empresas que:
 - a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
 - c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
 - d) Poderá participar da presente licitação exclusivamente <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Portes, MEI;</u>
 - **6.1.1** Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 proposta de preços e envelope nº 2 habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;
- **6.2** É vedada a participação de:
 - a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- e) Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 — O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PRECOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 83/2018

DATA DE ABERTURA: 05/10/2018, ás 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

- **8.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **8.3** A Proposta de Preços deverá conter:
- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação com sua devida **marca**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
 - c) Indicação do preço unitário do item, total do item e global da proposta;
 - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **8.4** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas ao fornecimento, bem como garantia e entrega técnica, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 8.5 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
 - b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR PREGÃO Nº 83/2018 DATA DE ABERTURA: 05/10/18, ás 08:30 horas (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ENDEREÇO - CNPJ

- 9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;
- **9.3** Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 9.4 Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.
- 9.5 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.6.** As empresas **que não possuem CRC Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- II Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
- III Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- V Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- **VI Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VII Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- IX Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
- **X Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo IV**).
- XI Declaração de idoneidade (Anexo V)
- XII Declaração de Nepotismo (Anexo IX)
- **9.7.** As empresas com **CRC Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

- II Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- III Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- **V Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- VIII Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
- IX Declaração de idoneidade (Anexo V)
- X Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.
- 10.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 10.3 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 10.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **10.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.
- 11.2 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.
- 11.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- 11.4 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

- a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou
- b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.
- 12.2 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 12.3 O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras "a" ou "b", conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **12.4** O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.
- **12.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- **13.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio_receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.2 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
- 13.3 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.
- **13.4** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **14.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **14.2** O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **14.3** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- **14.4** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **14.5** Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:
 - a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
 - **b**) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
 - c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - d) Apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 14.6 A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada item/lote, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- **14.7 Após a analisada a condição do item 14.6**, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- **14.8** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **14.9** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **15.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- **15.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.
- 15.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados, exceto mediante justificativa.
- 15.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.
- **15.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 15.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. **Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa de menor lance para obter preço mais vantajoso para a Administração;**
- **15.6** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- 15.7 Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **16.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 16.2 Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando microempresa e empresa de pequeno porte;
 - **b**) O preço contido na proposta escrita, no caso;
- c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- d) Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.
- **16.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- **16.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **16.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **16.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamento, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **17.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);
- b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;
- d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens "a" e "c":
 - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 17.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 17.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.
- 17.5 Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem "a".
 - c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento:
 - e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **17.6** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 17.7 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 17.8 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;
 - b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- **18.2** Homologada a licitação será providenciada a assinatura do Contrato.
- **18.3** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 19.2 O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato;
- 19.3 O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

20. PREÇO

- **20.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.2** O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: técnicos, mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- **20.3** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.
- **20.4** O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 21.258,39 (vinte e um mil duzentos e** cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

21. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- **21.1**. A entrega dos produtos/equipamentos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 21.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.
- **21.2**. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: CRAS Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus nº 1452 Bairro São Lucas; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, acompanhados dos documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas neste Edital;
- 21.3. Prazo de entrega sem multa: 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **21.4**. O recebimento dos produtos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:
- a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;
- b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos equipamentos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica, e constado o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 21.5. Os produtos/equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos utensílios de exposições ou Schow-roon;
- 21.6. Todo produto/equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.
- **21.7**. No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- **21.8**. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- **21.9**. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.
- **21.10.** A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos/equipamentos será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Naci Blauth Bonamigo a fiscal do Contrato:



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

22. PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos equipamentos, caso ocorra algum fato constante no item 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- 22.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **22.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 22.5 A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.6** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos equipamentos fornecidos.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **23.1** São obrigações do Município de Céu Azul:
- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
 - c) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
 - e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 23.2 Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como taxas, impostos e contribuições, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul.
 - d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

24. PENALIDADES

24.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
 - I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
 - I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
- I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
 - I.5 no caso de reincidência:
 - I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
 - a) Fraude na execução do objeto registrado;
 - b) Comportamento inidôneo;
 - c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- **24.2** A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.
- 24.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- **24.3.1** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **24.4** A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- **24.5** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

II — Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. FÓRUM

26.1 – As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 19 de setembro de 2018.

GERMANO BONAMIGO Prefeito Municipal



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta	de Preços r	eterente I	Pregão nº 83/2018 – M.C.A. –	Forma Presencial		
(Local), _	de	de	;			
suíço, be Referênci	o de materi bedouro in a de Assist	ais e equ dustrial, o ência Soc	s e submetemos à apreciação iipamentos (lavadora de alta cama elástica, cadeira, e outr cial, para desenvolver atividad Pregão nº 83/2018	pressão, máquina de faz os) para serem utilizado	er algodão os no CRAS	doce e crepe S - Centro de
Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	R\$ unitário	R\$ total
				Valor total da Pr	roposta	
·		de recebii Decla	zo de validade da proposta d mento das propostas de preços ramos que os produtos/equip e características solicitadas no	pela comissão de licitaç pamentos são de primei	ão.	
			Atenciosar	nente,		
			(carimbo, nome e a	ssinatura do responsáve	l legal)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul Pregão nº 83/2018

O representante legal	da Empresa	
CNPJ/MF N°		, sediada na R
		, na qualidade de Propone
do procedimento licitatório sob a mo	odalidade PREGÃO Nº 83/	/2018, instaurado pelo Município de C
Azul, declara para os fins de dire	itos que a referida empres	sa cumpre plenamente os requisitos
habilitação exigidos no respectivo ed	ital de licitação.	
Por ser a	expressão da verdade, firm	namos a presente declaração.
	•	•
	, de	de 2018
ome do Representante Legal:		
I-RG:		
PF/MF:		
	(Carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos produtos/equipamentos do Pregão nº 83/2018 - Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- Os produtos/equipamentos cotados deverão atender as características mínimas solicitadas e serem de primeira qualidade;
- Os produtos/equipamentos deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da ordem de compras;
- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- <u>Na proposta especificar a marca e modelo dos produtos/equipamentos cotados.</u>

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do Produto	Preço Máx. Unitário
1 1		Uni	Lavadora de Alta Pressão - 2.175 Libras	1.267,30
			Com as seguintes características mínimas:	,
			Alça com pegas emborrachadas	
			Recipiente para detergente embutido	
			Componentes:	
			- Bomba axial com cabeçote de alumínio	
			- Pistões em aço inox	
			- Sistema Stop	
			Acessórios	
			- Pistola de alta pressão com trava de segurança	
			- Engate rápido	
			- Lança com bico regulável	
			- Lança com bico turbo	
			- Mangueira de alta pressão no mínimo 7 metros	
			- Suporte da mangueira	
			- Pressão: 2100 psi / 2175 psi	
			- Potência (W): 1700W / 2000W	
			- Vazão: 300 l/h	
			- Tensão/Voltagem: 110V	
		- Garantia: 12 Meses		
			Referência: Wap 2800 - 2.175 Libras, ou "equivalente" ou "similar" ou	
			"de melhor qualidade".	
			Imagem para referência do produto	
2	1	Uni	Máquina de Fazer Algodão-Doce Profissional Bivolt	930,00
			Com as seguintes características mínimas:	
			Modelo: Máquina de algodão-doce profissional	
			Capacidade: Máquina de algodão-doce profissional, tampinha da turbina,	
			1 fusível e 1 par de escovas	
			Capacidade mínima de açúcar na turbina: 180 algodões-doces/hora	
			Potência mínima: 1400 W	
			Frequência: 60 Hz	
			Motor em 110 V: 120/3410 W/RPM	
			Medidas aproximadas:	
			Altura: 39 cm Largura: 42 cm Comprimento: 46 cm Diâmetro da bacia: 46	
		1	cm Peso: 11 kg	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			Referência: Pinheiro ou "equivalente" ou "similar" ou "de melhor qualidade".	
			Imagem para referência do produto	
3	1	Uni	Máquina de Crepe Suíço Elétrica 12 Unidades	720,00
			Com as seguintes características mínimas: Tempo médio de 03 a 05 minutos para preparo do cozimento do crepe. Sua temperatura vai de 180°C a 220°C e possui capacidade para 12 crepes de uma só vez. Informações técnicas: Cor Inox	
			Material: Aço inox escovado com prensa maciça em alumínio. Prepara: 12 crepes por vez. Potência: 2,0KW. Formato: Retangular	
			Temperatura: 180 a 220 graus.	
			Luz indicadora Recursos: Alça Fria Base antiderrapante Alimentação 220 Volts	
			Consumo aproximado de energia 2,0kw/h.	
			Dimensões do produto: Largura 28 cm Altura: 19 cm Profundidade: 38 cm	
			Referência: Progás; ou "equivalente" ou "similar" ou "de melhor qualidade".	
			Imagem para referência do produto	
4	1	Uni	Pipoqueira de Alumínio 22Cm	219,90
			Com as seguintes características mínimas: A Pipoqueira deverá possui antiaderente interno, revestimento interno	
			Starflon 5 Camadas, externo em poliéster, capacidade para 6 litros, cabo	
			em nylon e tampo em vidro.	
			Dimensões aproximadas do produto: Largura: 24,00 cm Altura: 22,00 cm Profundidade: 40,00 cm Peso: 1,57 kg	
			Referência: Progás; ou "equivalente" ou "similar" ou "de melhor	
			qualidade".	
5	1	Uni	Imagem para referência do produto BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM	1.325,00
	<u>'</u>	3111	FILTRO	1.020,00
			Com as seguintes características mínimas:	
			Bebedouro em aço inox. Água filtrada gelada de Filtro (externo) de fácil instalação, aparador de	
			água frontal em chapa de aço inox com dreno. Dentro da norma o	
			modelo 20 litros atende (em média) 80 pessoas por hora. capacidade do reservatório 20 litros .	
			padrão 2 torneiras tipo rosca cromada .	
			torneiras fornecem água gelada . sistema de refrigeração embutido .	
			revestimento externo,	
			aparador de água frontal em aço inox .	
			reservatório em PP isolado termicamente em EPS . tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 . gás R134A	
L	1	1		1



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			ecológico .	
			7 níveis de temperatura . filtro . revestimento frente e laterais em chapa	
			de aço inox, tensão/potencia: 110 Volts	
			DIMENSÕES (CXAXP)	
			. comprimento 32 cm	
			. altura 125 cm	
			. profundidade 54 cm	
			•	
			. Medidas aproximadas	
			Referência: KNOX ou "equivalente" ou "similar" ou "de melhor	
			qualidade".	
			Imagem para referência do produto	
6	12	Uni	Cadeira Diretor.	828,72
			Com as seguintes características mínimas:	0_0,1_
			Tela Mesh,	
			Base Giratória E Regulagem De Altura E Braço Regulável.	
			Assento em espuma injetada;	
			Encosto em tela mesh;	
			Base nylon; Base estrela nylon diretor 320mm;	
			Braço "T" regulável.	
			Cor – preta	
			Altura máxima do produto (cm) – 110 Largura do produto – 58 Profundidade do produto (cm) – 54 Altura mínima do assento ao chão	
			(cm) – 47 Altura máxima do assento ao chão (cm) – 57	
			Tipo de braço - braço "T" regulável nacional	
			Com selo do inmetro.	
			Con selo do infinetro.	
			Imagem para referência do produto	
7	50	Uni	Cadeiras (em polipropileno, cor preta)	105,99
			Com as seguintes características mínimas:	
			Cadeira Fixa Pé Palito Acabamento Cinza Frisokar	
			Medidas: A - 1,00 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm	
			Cadeira Iso com Estrutura Cinza Confeccionada em Tubo de Aço	
			Oblongo 16 x 30. Assento e Encosto em Polipropileno.	
			Carga Máxima Suportável : 90 kg uniformemente distribuídos;	
			Garantia: 6 Meses, já incluindo os 90 dias previsto em Lei	
			Com selo do inmetro.	
		l	1	L



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			Imagem para referência do produto	
8	1	Uni	Cama elástica Com as seguintes características mínimas: Possui 4 pés em formato de "U"; As ponteiras para haste da cama elástica são arredondas e feitas de plástico, para garantir segurança a quem for utilizá-la. Estrutura: Aço zincado Diâmetro do cano: 38,10 mm Espessura: 1,55 mm ou chapa 16 Sistema de impulsão: 72 molas de 17 cm Lona de salto preta sem emenda: Manta de Nylon Protetor de mola: Colorido com revestimento em PVC impermeável que não absorve água Rede de proteção: Polipropileno multicolorida (Malha 11) Hastes metálicas: Revestidas com isotubos blindados Sistema de montagem por encaixe Escada: Colorida de 3 degraus para facilitar o acesso a cama Peso suportado: 200 kg MEDIDAS APROXIMADAS Altura total da cama elástica: 2,12 m Altura do chão até a lona de salto: 83,5 cm Diâmetro da cama elástica: 4,27 m Com entrega técnica. Com manual de instruções. Imagem para referência do produto	1.552,05

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº	, por interméd	io de seu representante legal o Sr.
	, portado	or da carteira de identidade
n°	e do CPF nº _	,
acrescido pela Lei nº 9.854, de empregado(s) menor de 18(dezoito de 16(dezesseis) anos em qualque	to no inciso V, do art. 27, da Lei. 27 de outubro de 1999, que não po) anos em trabalho noturno, perigos r trabalho, salvo na condição de apropo inciso XXXIII do Artigo 7°, da Con	oossuímos em nosso quadro pessoal o ou insalubre e não emprega menor endiz a partir de 14(catorze) anos de
Por ser verdade, firmamos a preser	nte.	
	,de	de 2018
Nome do Representante Legal: CI-RG: CPF/MF:		
	(Carimbo do CNPJ)	

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXOV

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul Pregão nº 83/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão forma Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	, de	de 2018
Rep. Legal:		
CI-RG: Cargo:		
Cargo.		
	(Carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – MODELO PROCURAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa						_, inscrita	no	CNPJ/MF	sob n
			,		com			e	
						Sr	,	neste	
			a)						
RG			CPF/I	MF				residen	
1			n°		_, Bairro				, Cidade
de	•		Estado constitui,			pelo	pres	ente instrui	nento de
mandato,			constitui,				0	Sennor	(S
			residente	na					
n°	, Bairro _			, Cida	de de				Estado
	n especial, pa		,						
		_,	de		de 201	18.			

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXOVII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

		(nome/razão so									
Sr(a)				1 (1)	, DE 0	portad	or(a)	ia Cart	eira de	e Ideni	idade
		<u> </u>									
		para os fins de nos termos da									
	•	i Complementar	•	vigenie,	nao possun	ido nem	iluili uo	s impedi	memos	previsi	OS HO
		Cidade (UF) _	de			de 2018.					
				(represe	entante lega	l)					
(obs. De	verá ser	anexado ao crede:	nciamento)								

CELIAZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu		, CP	PF:	e RG:	, sócio
administrador	da	proponente			,
CNPJ:		, DECLARO,	para fins d	le cumprimento do dispo	sto na <i>Súmula</i>
Vinculante 13/STF	de 21 de	agosto de 2008 e acórdã	ão 2745/10 d	o Tribunal de Contas do Es	stado do Paraná,
que os sócios, bem	como o c	credenciado para esta licit	tação:		
() Não é cônju	ige, com	panheiro ou parente, em	n linha reta	ou colateral, por consangu	iinidade ou por
afinidade, até o ter	ceiro grau	ı, de servidor da mesma j	pessoa jurídi	ca investido em cargo de di	reção, chefia ou
assessoramento, pa	ıra o exer	cício de cargo em comis	são ou de co	nfiança ou, ainda, de funçã	io gratificada na
administração públ	ica direta	e indireta em qualquer d	los Poderes d	la União, dos Estados, do D	Distrito Federal e
dos Municípios.					
() Possui o gra	u de par	entesco e/ou vínculo por	r afinidade o	ou consanguinidade prescri	ito pela Súmula
Vinculante13/STF	e acórdão	2745/10 do Tribunal de	e Contas do l	Estado do Paraná em relaçã	ão aos seguintes
agentes públicos:					
1. Nome:		Ent	te:		
2. Nome:		Ent	te:		
Nestes termos, ass	umo tota	l e integral responsabilid	lade pelas in	formações acima prestadas	, estando ciente
das implicações cr	iminais, c	cíveis e administrativas q	jue dela pode	em resultar em especial ao	que preceitua o
art. 299 do Código	Penal Bra	asileiro, DL 2.848/1940,	conforme a s	eguir se apresenta:	
"Art. 299 – Omitii	, em doc	umento público ou partic	<u>cular</u> , declara	ção que dele devia constar	, ou <u>nele inserir</u>
ou fazer inserir de	claração :	<u>falsa ou diversa da que o</u>	devia ser esc	rita, com o fim de prejudio	car direito, criar
obrigação ou altera	r a verda	de sobre fato juridicamen	te relevante:		
Pena - reclusão, o	le 1 (um)	a 5 (cinco) anos, e mult	ta, se o docu	mento é público, e reclusã	o de 1 (um) a 3
(três) anos, e multa	, se o doc	cumento é particular."			
Céu Azul,/_	/	·•			
		Respo	nsável Legal		